



REQUERIMENTO 007/2018

Requerente: VER. Manoel Cardoso Silva



Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Senhores Vereadores,

Baseado nos termos regimentais desta egrégia Casa de Leis, o vereador infra-assinado requer após deliberação Plenária o envio deste expediente ao executivo Municipal, bem como cópia para a empresa BRK, para que juntos viabilizem estudos e providências que se fizerem necessárias, **no sentido de isentar os moradores da Agrovila do Cuca da cobrança da tarifa de água, como também efetuar o tratamento da água.**

Justificativa:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Colegas Vereadores, faço este pedido visando que se cumpra o Disposto no Termo Aditivo 001/2012 ao Contrato nº068/07, da Cláusula Quarta, no parágrafo 4º e 5º, (anexo) em razão dos moradores da comunidade citada ser carente não possuindo condições financeiras para pagar a tarifa de água. Assim sendo, que a cobrança da tarifa seja feita somente se ultrapassar 10 mil litros de água utilizada por mês de cada residência. Bem como que a empresa também realize o tratamento da água da agrovila do cuca, pois as condições da água se encontram em baixa qualidade, sendo muito escura semelhante a uma borra de café, com isso acaba prejudicando até mesmo a saúde dos moradores da mesma.

Assim sendo, solicito entendimento e apoio dos nobres Parlamentares neste pleito.

Plenário Ver. Adão Lote Resplandes de Sousa, em 27 de Março de 2018.

Manoel Cardoso Silva

VER. Goiaba PMDB

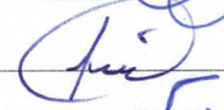
Apoio:

Demais Vereadores da Casa.

Anivaldo Julião de Lima –Ver. Savanas _____ 

Aurino M. dos Santos –Ver. Aurino do Globo _____ 

Carlos Evandro N. Ozório- Ver. Vando do Carajás _____ 

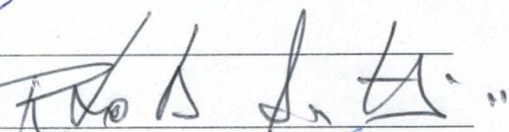
Genivon Borges de Moraes- Ver. Genivon _____ 

Gilvã José de Sousa – Ver. Gilvã da Caçamba _____ 

José Gonçalves da Cruz- Ver. Zé do Sígnus _____ 

José Valnei Pinto de Oliveira – Ver. Valnei Miririca _____ 

Laudi José Witeck Ver. Laudi _____ 

Raimundo dos Santos P. da Silva Ver. Du Santos _____ 

Ulisses Pereira dos Santos Ver. Juliano Camargo _____ 

Waldomiro Cordeiro Soares Ver. Mirim _____ 

Wilma Leôncio Vieira Ver^a. Doutora Wilma _____



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 068/07

**ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 068/07 QUE
ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TUCUMÃ E A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano dois mil e doze (22/08/2012), na cidade de Tucumã, Estado do Pará, na sede da Prefeitura de Tucumã, compareceram as partes o **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro em Tucumã-PA à Rua do Café, S/N, Setor Alto Morumbi, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **CELSO LOPES CARDOSO** e pela Procuradora Geral do Município de Tucumã, Doutora **IVONETE TERESINHA ORIO FERREIRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Palmas/TO à Quadra 302 Norte, Av. NS-2, QI-11, lote 1/2, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, neste ato representada na forma estatutária pelos Senhores *Murio Amaro da Silveira*, Diretor Presidente, *José Vicente Marino*, Diretor de Operações e *Carlos Alberto da Costa*, Diretor de Planejamento, doravante denominada **SANEATINS**, para em comum celebrarem o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamentação na solicitação do Prefeito **CELSO LOPES CARDOSO** do Município de Tucumã, Contrato de Concessão nº 068/07, Lei Municipal 340/2007 de 19/04/07 e a Lei Orgânica do Município e em total vinculação ao Edital da Concorrência Pública nº 023/2007, demais leis aplicáveis à espécie e, ainda:

I - Considerando que em função do estágio atual de desenvolvimento do Município de Tucumã - PA, as metas de atendimento dos serviços de água e esgoto previstas no Contrato de Concessão N. 068/07 e seus respectivos anexos, firmados entre o Município de Tucumã e a Saneatins, precisam ser antecipadas para melhor atendimento dos efetivos anseios e necessidades atuais da população.

II - Considerando a obrigação do Poder Executivo Municipal de zelar pelo bem estar e pela qualidade de vida da população.

III - Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal de analisar e aprovar os Planos de Investimentos anuais propostos pela Concessionária



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

IV - Considerando que a Saneatins reconhece a demanda da população por serviços de água e esgoto cada vez melhores e concorda com a antecipação das metas previstas no Contrato de Concessão, bem como se dispõe a realizar os investimentos necessários para a antecipação do cumprimento das metas contratuais.

V - Considerando que a realização da antecipação das metas contratuais importa também a realização da antecipação dos investimentos, o que implica na necessidade de recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão e que a Lei Municipal 340/2007 autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o Contrato de Concessão firmado com a Saneatins, resolvem as partes celebrarem este instrumento mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Alteração parcial do contrato 068/07, cujo objeto é a concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Tucumã, no que tange a cláusula primeira; segunda; terceira; sexta e décima terceira - objeto, área, prazo e preço; critérios do serviço adequado; direitos e obrigações; condições gerais - para nele constar, incluir ou alterar itens, conforme o caso, tudo conforme a redação dada pelas cláusulas seguintes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Conteúdo da Cláusula Primeira - inciso VII

"VII" O Poder Executivo Municipal ratifica a anuência e concorda com a transferência do controle societário da SANEATINS para a Foz do Brasil e/ou qualquer uma de suas subsidiárias ou controladas, excetuando a terceiros, que e neste caso deverá ter anuência do poder público municipal. "Mediante transferência de controle societário o contrato de concessão e termo de aditivo serão mantidos em todas as cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Conteúdo da cláusula segunda - § 3º

"3º" - Em função da antecipação dos investimentos previstos no Anexo Único a este Aditivo e visando reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão, o mesmo fica prorrogado por mais 10 (dez) anos, até 08/01/2048, ressalvado o disposto na cláusula oitava do Contrato de Concessão.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

CLÁUSULA QUARTA – Do Conteúdo da cláusula terceira – § 3º

§3º Fica a Saneatins obrigada a antecipar as metas contratuais, de maneira a Universalizar o Sistema de Abastecimento de água em 99% até final de 2012 e Universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário, previstos no anexo I do contrato de concessão nº 068/07 que deverá estar cumprido até 31/12/2016 e, para tal, a Saneatins deverá, realizar investimentos no montante de R\$ 27.073.485,06 (vinte e sete milhões, setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), no período de 2012 a 2016, conforme tabela anexa, "Anexo Único" a este instrumento e que dele faz parte como se estivesse transcrito.

§4º - Fica a Saneatins obrigada a implantar sistema de tratamento de água no povoado do Cuca até final de 2012.

§5º - Ficarão isentas do pagamento da tarifa de água no Povoado de Cuca, os usuários que consumirem até 10 m³ de água por mês. Os usuários desta localidade cujo consumo exceder 10m³ de água por mês, pagarão o valor da tarifa normal de água, no mesmo valor cobrado dos demais consumidores da cidade

CLÁUSULA QUINTA – Do Conteúdo da Cláusula Sexta, § 1, alínea "p".

"e" - A Concedente deverá analisar e aprovar o plano de investimentos proposto pela concessionária, bem como reconhecer os investimentos realizados a partir da assinatura deste termo de aditivo.

"p" A Saneatins deverá executar a recomposição de pavimentos resultante da prestação dos serviços de água e esgoto sem ônus para o Poder Concedente, ficando este, por sua vez, como responsável pela fiscalização da qualidade e dos prazos destes serviços de recomposição de pavimentos.

CLÁUSULA SEXTA – Do Conteúdo da Cláusula Décima Terceira §1º, alínea

"a".

"a"

- A partir de 2013 e durante o período da concessão a Saneatins medirá e fatureará os débitos de água e esgoto dos prédios da administração pública municipal e estes serão quitados mediante processo de reconhecimento de débitos (encontro de contas) pelo Poder Concedente e deduzidos mensalmente de créditos existentes em favor do município, para efeito de quitação dos seus débitos para com a concessionária até a extinção do referido crédito, ficando consignado ainda, que todos os débitos anteriores a 2013, sem exceção, estão automaticamente quitados e conseqüentemente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
2012

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

extintos à partir desta data. Extinguindo-se os créditos, a concessionária isentará as contas de água e esgoto do poder público municipal até a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Alterações

Todas as demais cláusulas e condições expressas no Contrato nº 068/07 permanecem inalteradas.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo assinado pelas partes e testemunhas em três vias, para que produza seus regulares efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Caio Lopes Cardoso
Prefeito de Tucumã

Mário Avaro da Silveira
Diretor Presidente Saneatins

José Vicente Marino
Diretor de Operações Saneatins
Saneatins

Carlos Alberto da Costa
Diretor de Planejamento

Ivone Teresinha Orio Ferreira
Procuradora do Município de Tucumã

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF/RG: _____

2. _____
Nome: _____
CPF/RG: _____

